



RESOLUÇÃO Nº 005/2010

Joinville, 25 de janeiro de 2010

PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 4311/05-CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ULYSSES GUIMARÃES- ANEXO II

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº.004/2010, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXVIII 188ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de janeiro de 2010 e considerando,

- o comunicado da SMS ao CMS, através do ofício nº 091/09, que em 24.11.09 foi enviado ao Ministério da Saúde pedido de prorrogação do Convênio nº. 4311/2005 (Construção do Complexo Ulysses Guimarães-Anexo II);

- a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde para a prorrogação do Convênio "O convênio nº. 4311/05 necessita de prorrogação pelo período de 11 meses, tal pedido se faz necessário, pois a obra encontra-se aproximadamente com 60% concluída. Os diversos problemas encontrados para a construção do Complexo (climatização, adequação do Centro Cirúrgico, construção da casa elétrica, contrapartida do município, repasse das parcelas não enviadas pelo próprio Ministério da Saúde), nos levam a solicitar a gentileza do Ministério da Saúde para atender o nosso pedido"

RESOLVE APROVAR A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 4311/05-CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ULYSSES GUIMARÃES- ANEXO II E SUGERE AO CMS, QUE SOLICITE DO GESTOR, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E QUE O MESMO SEJA ACOMPANHADO PELO CMS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de janeiro de 2009.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Valmor João Machado
Secretário Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Meress



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

Prefeito Municipal